



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

202

J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisição nº 580/2019.

Processo de Administrativo nº 2403/2019.

Pregão Presencial 61/2019.

Ata de Registro de Preços nº 81/2019.

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

RECEBI

Pirassununga, 30/07/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.964.652/0001-98, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 377, Vila São Carlos, na cidade de Mogi Guaçu/SP, CEP 13.847-120, tel.: (19) 3818 0542, email: d.c.aloja@live.com, dados bancários: Banco SICREDI 748, Agência 0718, Conta Corrente nº 64175-7, neste ato representada pelo Senhor **CLAUDINEI DIAS**, brasileiro, empresário/proprietário da empresa, nascido aos 03/05/1975, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.897.801-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.197.398-90, residente e domiciliado na Avenida Washington Luiz, nº 377, Vila São Carlos, na cidade de Mogi Guaçu/SP, CEP 13.847-120, tel.: (19) 3818 0542, email: d.c.aloja@live.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Seq.	Cód.	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vir. Unif.	Vir. Total
1	371.1120000.1	CARTÃO DE PRATA GRAVADO E COM ESTOJO ESTILO CAIXA	STARFLEX	10	CJ	160,0000	1.600,00

ESPECIFICAÇÃO Cartão de prata medindo 20cmx15cm, gravado e com estojo estilo caixa no tamanho 23x17cm

2	371.90000.1	MEDALHA DE METAL ZAMAC, FORMATO CIRCULAR	VITÓRIA	600	UN	3,4000	2.040,00
---	-------------	--	---------	-----	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO Medalha de metal zamac, formato circular medindo 6,7 cm de diâmetro e 03 mm de espessura, dourada, na parte da frente um desenho de chuteira e bola em alto relevo, resinados, coloridos e acima espaço para gravação em adesivo. Verso quadriculado em alto relevo e na parte superior espaço para adesivo. Gravação inclusa. Fita sublimada nas cores preto, vermelho e branco.

3	371.90000.4	MEDALHA DE METAL ZAMAC, FORMATO CIRCULAR 3	VITÓRIA	200	UN	3,4000	680,00
---	-------------	--	---------	-----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO Medalha de metal zamac, formato circular medindo 5,3 cm de diâmetro e 03 mm de espessura, cor bronzeada, na parte da frente um desenho de chuteira e bola em alto relevo, resinados, coloridos e acima espaço para gravação em adesivo. Gravação inclusa. Fita sublimada nas cores preto, vermelho e branco.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

4	371.90000.2	MEDALHA DE METAL ZAMAC, FORMATO CIRCULAR 1	VITÓRIA	600	UN	3,4000	2.040,00
---	-------------	--	---------	-----	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO Medalha de metal zamac, formato circular medindo 6,7 cm de diâmetro e 03 mm de espessura, cor prateada, na parte da frente um desenho de chuteira e bola em alto relevo, resinados, coloridos e acima espaço para gravação em adesivo. Gravação inclusa. Fita sublimada nas cores preto, vermelho e branco.

5	371.90000.3	MEDALHA DE METAL ZAMAC, FORMATO CIRCULAR 2	VITÓRIA	600	UN	3,4000	2.040,00
---	-------------	--	---------	-----	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO Medalha de metal zamac, formato circular medindo 6,7 cm de diâmetro e 03 mm de espessura, cor bronzeada na parte da frente um desenho de chuteira e bola em alto relevo, resinados, coloridos e acima espaço para gravação em adesivo. Gravação inclusa. Fita sublimada nas cores preto, vermelho e branco.

7	371.20000.1	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO REDONDO	CEVGALLI	15	UN	368,0000	5.520,00
---	-------------	---------------------------------------	----------	----	----	----------	----------

ESPECIFICAÇÃO Troféu base MDF em formato redondo, medindo 32 cm de diâmetro, na cor mogno envernizado, quatro colunas metalizadas em dourado e oito canoplas metalizadas em dourado, base mediana em formato redondo com uma coluna de MDF central finalizada com quatro pés inferiores e superiores, três estatuetas ao redor, uma placa de MDF com moldura espelhada contendo a gravação, uma taça metalizada em dourado com uma estatueta acima. Altura 1.00m

10	371.20000.5	TROFÉU BASE DUPLA DE MDF EM FORMATO RETANGULAR 2	CEVGALLI	20	UN	94,0000	1.880,00
----	-------------	--	----------	----	----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO Troféu base dupla de MDF em formato retangular medindo 25cm x 13cm e 03 cm de altura, na cor mogno envernizado, com uma chuteira de goleiro 25 cm de altura, dourada acima. Ao lado uma placa em MDF com uma moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura 27 cm.

11	371.20000.3	TROFÉU BASE DUPLA DE MDF EM FORMATO RETANGULAR	CEVGALLI	24	UN	94,4000	2.265,60
----	-------------	--	----------	----	----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO Troféu base dupla de MDF, em formato retangular medindo 25cmx13cm, na cor preto com efeito granito na cor dourado, uma coluna de MDF lateral contendo recortes, ao lado uma colima metalizada em dourado e com finos verticais e acima uma placa medindo 14cmx11cm, com uma moldura espelhada com a gravação e seus devidos logotipos, abaixo uma estatueta. Altura 50 cm.

Total **18.065,60**

VALOR TOTAL DA ATA : R\$ 18.065,60 (dezoito mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS, MEDALHAS E CARTÕES DE PRATA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.



203
X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Esportes.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas posteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

11.01 Esportes

Despesa 1735

Categoria Econômica 33.90.30-99

Rubrica Orçamentária 27 812 3007 2108

Código de Aplicação 1100000 F01 RP

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

209
f

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversas da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

11.1. Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes, situado na Av. Presidente Médice, 1075 – Jd. Carlos Gomes, no horário compreendido entre 7h às 10h e das 12h às 15h.

11.3. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Um representante fará o pedido por escrito e a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1. As entregas somente poderão ser realizadas após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Seção de Material da Prefeitura.

11.4. O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.5. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.6. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição ou correção imediatamente, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar as entregas dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

12.11. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

12.12. A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

205
f

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº 61/2019 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Pirassununga, 30 de Julho de 2019.



ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO ME
CNPJ nº 13.964.652/0001-98

Testemunhas:



IANA CAROLINA DE LIMA
RG nº 34.505.249-3 SSP/SP



MARCOS LEONARDO ROZIN
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

209
X

Requisição nº 580/2019.

Processo de Administrativo nº 2403/2019.

Pregão Presencial 61/2019.

Ata de Registro de Preços nº 81/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS, MEDALHAS E CARTÕES DE PRATA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

“ANEXO ÚNICO”

Seq.	Cód.	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	371.1120000.1	CARTÃO DE PRATA GRAVADO E COM ESTOJO ESTILO CAIXA	STARFLEX	10	C.J	160,0000	1.600,00

ESPECIFICAÇÃO Cartão de prata medindo 20cmx15cm, gravado e com estojo estilo caixa no tamanho 23x17cm

2	371.90000.1	MEDALHA DE METAL ZAMAC, FORMATO CIRCULAR	VITÓRIA	600	UN	3,4000	2.040,00
---	-------------	--	---------	-----	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO Medalha de metal zamac, formato circular medindo 6,7 cm de diâmetro e 03 mm de espessura, dourada, na parte da frente um desenho de chuteira e bola em alto relevo, resinados, coloridos e acima espaço para gravação em adesivo. Verso quadriculado em alto relevo e na parte superior espaço para adesivo. Gravação inclusa. Fita sublimada nas cores preto, vermelho e branco.

3	371.90000.4	MEDALHA DE METAL ZAMAC, FORMATO CIRCULAR 3	VITÓRIA	200	UN	3,4000	680,00
---	-------------	--	---------	-----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO Medalha de metal zamac, formato circular medindo 5,3 cm de diâmetro e 03 mm de espessura, cor bronzeada, na parte da frente um desenho de chuteira e bola em alto relevo, resinados, coloridos e acima espaço para gravação em adesivo. Gravação inclusa. Fita sublimada nas cores preto, vermelho e branco.

4	371.90000.2	MEDALHA DE METAL ZAMAC, FORMATO CIRCULAR 1	VITÓRIA	600	UN	3,4000	2.040,00
---	-------------	--	---------	-----	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO Medalha de metal zamac, formato circular medindo 6,7 cm de diâmetro e 03 mm de espessura, cor prateada, na parte da frente um desenho de chuteira e bola em alto relevo, resinados, coloridos e acima espaço para gravação em adesivo. Gravação inclusa. Fita sublimada nas cores preto, vermelho e branco.

5	371.90000.3	MEDALHA DE METAL ZAMAC, FORMATO CIRCULAR 2	VITÓRIA	600	UN	3,4000	2.040,00
---	-------------	--	---------	-----	----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO Medalha de metal zamac, formato circular medindo 6,7 cm de diâmetro e 03 mm de espessura, cor bronzeada na parte da frente um desenho de chuteira e bola em alto relevo, resinados, coloridos e acima espaço para gravação em adesivo. Gravação inclusa. Fita sublimada nas cores preto, vermelho e branco.

7	371.20000.1	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO REDONDO	CEVGALLI	15	UN	368,0000	5.520,00
---	-------------	---------------------------------------	----------	----	----	----------	----------

ESPECIFICAÇÃO Troféu base MDF em formato redondo, medindo 32 cm de diâmetro, na cor mogno envernizado, quatro colunas metalizadas em dourado e oito canoplas metalizadas em dourado, base mediana em formato redondo com uma coluna de MDF central finalizada com quatro pés inferiores e superiores, três estatuetas ao redor, uma placa de MDF com moldura espelhada contendo a gravação, uma taça metalizada em dourado com uma estatueta acima. Altura 1,00m.

10	371.20000.5	TROFÉU BASE DUPLA DE MDF EM FORMATO RETANGULAR 2	CEVGALLI	20	UN	94,0000	1.880,00
----	-------------	--	----------	----	----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO Troféu base dupla de MDF em formato retangular medindo 25cm x 13cm e 03 cm de altura, na cor mogno envernizado, com uma chuteira de goleiro 25 cm de altura, dourada acima. Ao lado uma placa em MDF com uma moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura 27 cm.

11	371.20000.3	TROFÉU BASE DUPLA DE MDF EM FORMATO RETANGULAR	CEVGALLI	24	UN	94,4000	2.265,60
----	-------------	--	----------	----	----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO Troféu base dupla de MDF, em formato retangular medindo 25cmx13cm, na cor preto com efeito granito na cor dourado, uma coluna de MDF lateral contendo recortes, ao lado uma colima metalizada em dourado e com frisos verticais e acima uma placa medindo 14cmx11cm, com uma moldura espelhada com a gravação e seus devidos logotipos, abaixo uma estatueta. Altura 50 cm.

Total 18.065,60

VALOR TOTAL DA ATA : R\$ 18.065,60 (dezoito mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição nº 580/2019.

Processo de Administrativo nº 2403/2019.

Pregão Presencial 61/2019.

Ata de Registro de Preços nº 81/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS, MEDALHAS E CARTÕES DE PRATA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 30 de Julho de 2019.


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

207
A

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 580/2019.

Processo de Administrativo nº 2403/2019.

Pregão Presencial 61/2019.

Ata de Registro de Preços nº 81/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS, MEDALHAS E CARTÕES DE PRATA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 30 de Junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565 8000.

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: CLAUDINEI DIAS - empresário/proprietário da empresa

RG: 22.897.801-4

CPF: 261.197.398-90

Data de Nascimento: 03/05/1975

Telefone: (19) 3818 0542

Endereço: Avenida Washington Luiz, nº 377, Vila São Carlos, na cidade de Mogi Guaçu/SP,
CEP 13.847-120.

E-mail institucional: d.c.aloja@live.com

E-mail pessoal: d.c.aloja@live.com

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

209
A

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME

CNPJ Nº: 13.964.652/0001-98

PROCESSO ADM. Nº 2403/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

ATA DE PREÇOS Nº: 81/2019

VALOR TOTAL: R\$ 18.065,60 (dezoito mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS, MEDALHAS E CARTÕES DE PRATA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 30 de Julho de 2019.


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

